

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.577 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

**CANCELA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.570/2022 E RESTABELECE OS
EFEITOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.554/2022.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/09/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-140001/034296/2022, nº SEI-070002/005430/2022 e nº SEI-070002/014726/2021, referentes à instalação e ao funcionamento de 4 Usinas Termelétricas (UTE) flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW;

- a Ação de Suspensão de Execução de Decisão nº 0065909-18.2022.8.19.0000, referente ao processo judicial nº 0031558-46.2004.8.19.0001;

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar os termos da Deliberação CECA/CLF nº 6.570, de 16/08/2022, e restabelecer os termos da Deliberação CECA nº 6.554, de 24/05/2022, que reconheceu a inexigibilidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a instalação e o funcionamento de 4 Usinas Termelétricas (UTE) Flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/09/2022 – pág. 22